



# **ÍNDICE DO PROCESSO - DISPENSA**

- 1 – TERMO DE ABERTURA**
- 2 – DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA**
- 3 – USTIFICATIVA DA DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 4 – RELATÓRIO DE PESQUISAS DE PREÇOS/ORÇAMENTOS**
- 5 – TERMO DE REFERÊNCIA OU PROJETO BÁSICO (Arquivo anexo: Aviso de Dispensa Eletrônica)**
- 6 – AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**
- 7 – CONSULTA AO SICAF**
- 8 – CONSULTA AO TCU (CEIS, CNEP, TCU e CNJ)**
- 9 – CONSULTA AO CADIN**
- 10 – NOTA DE CRÉDITO**
- 11 – NOTA DE EMPENHO**
- 12 – TERMO DE ENCERRAMENTO**

**CHECK-LIST DO DEMANDANTE - DISPENSA DE LICITAÇÃO EM FUNÇÃO DO VALOR**

(Contratação direta - fundamento nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021 – R\$ 57.208,30 e R\$ 114.416,65)

	<b>DOCUMENTOS NECESSÁRIA A SER ENCAMINHADA PELO DEMANDANTE</b>	<b>BASE LEGAL</b>
1	Requisição. Obs: o processo requisitório deverá conter capa, índice, Termo de Abertura, Termo de Encerramento e demais documentos discriminados abaixo.	Lei nº 14.133/2021, artigo 18, Inc I
2	Justificativa.	Lei nº 14.133, art. 18, Inc I
3	Descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas. (incluindo CATMAT/CATSER).	Lei nº 14.133, art. 18, Inc II
4	Pesquisa de preços mediante a utilização de um dos parâmetros legais.	IN 5, de 27/06/2014 Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV
5	Indicação do recurso próprio para a despesa.	Lei nº 14.133/2021, artigo 72, IV
6	Autorização, emitida pela autoridade competente (ordenador de despesas) para realização do serviço ou para aquisição.	Lei nº 14.133/2021, artigo 72, VIII
7	Processo administrativo, devidamente autuado, protocolado e numerado.	item 5.1 da Portaria Normativa SLTI/MPOG nº 5, de 19.12.02 Lei nº 14.133/2021, artigos 12, VI e 18
8	Elaboração de mapa comparativo dos preços.	art. 7º, § 2º, II e art. 15, XII, “a”, IN/SLTI 02/2008 / Lei nº 14.133, art. 18, Inc IV
9	Documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista obs: pode ser obtidas de forma simplificada por meio do SICAF.	Lei 14.133/2021 artigo 68; INSS - art. 195, §3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**TERMO DE ABERTURA DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14 2024**

Em conformidade com disposto no art. 17 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, autuo nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.003691/2024-70, referente ao processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para contratação de serviços terceirizados, em prol deste Estabelecimento de Ensino, cujas necessidades, estimativas e justificativas estão definidas no Termo de Referência e no despacho do Ordenador de Despesas constante da Requisição nº 001 – STI, de 02 Maio de 2024.

Manaus-AM, 6 de maio de 2024.

**ANDREI DA SILVA BERNARDO - CAP**  
Chefe da SALC/CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**Requisição nº 1/2024– STI  
EB: 64255.003691/2024-70**

**Manaus, AM, 2 de maio de 2024.**

**Do Encarregado do Setor de Informática**

**Ao Chefe da Divisão Administrativo do CMM**

**Assunto:** aquisição de serviço

1. Nos termos do contido no Art. 13 da Portaria Ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995 (IG 12-02), solicito a Vossa Senhoria providências junto ao Ordenador de Despesas no sentido de aprovar manutenção do Sistema de Ponto Eletrônico do Colégio Militar de Manaus, utilizando-se para tal fim a modalidade dispensa de licitação.

**PONTO CERTO - CNPJ: 47.053.321/0001-18**

<b>Item</b>	<b>Sub Item</b>	<b>CATMAT/ CATSERV</b>	<b>Descrição</b>	<b>Und</b>	<b>Qtde</b>	<b>VALOR</b>
1	17	3514	Manutenção de Ponto Eletrônico	Und	1	R\$ 2.160,00
<b>Valor total:</b>						

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** ATILA JORDAN DIAS PENHA GOMES  
Data: 08/05/2024 10:42:33-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES – 2º Ten**  
Encarregado do Setor de Informática

Despacho do Fiscal Administrativo do CMM:

Reconheço a necessidade da contratação do serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

**FABIO REBELO DA  
SILVA:610001082  
87**

**FÁBIO REBELO DA SILVA**  
Chefe da Fiscalização Administrativa do CMM

Assinado de forma digital por FABIO  
REBELO DA SILVA:61000108287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora de Defesa,  
ou=03277610000125, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=FABIO REBELO  
DA SILVA:61000108287  
Dados: 2024.05.09 15:55:06 -03'00'

**DESPACHO DO OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na Requisição nº 1/2024 - STI, de 02/05/2024.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
3. ( ) Cotação eletrônica com disputa ( **X** ) Cotação eletrônica sem disputa
4. Para fins de aquisição dos referidos materiais ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favorecida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	000881	29 Abr 24 - DCEX	232198	C5ENEASCOMI	339039	167503	1050000415

5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 7 "Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM".

6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.39 / Subitem 17 – **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS**

7. Publique-se:

**ALEXANDRE  
MAGNO DEVEZA  
PEREIRA:026880647  
03**

Assinado de forma digital por  
ALEXANDRE MAGNO DEVEZA  
PEREIRA:02688064703  
Dados: 2024.05.10 11:35:43  
-04'00'

**ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do CMM



MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA nº 1/2024 - STI  
(Inc I art. 21 da IN SEGES/MP nº 5/2017)

<b>Órgão:</b> Colégio Militar de Manaus	
<b>EB:</b> 64255.003691/2024-70	
<b>Setor Requisitante:</b> Seção de Informática do Colégio Militar de Manaus	
<b>Responsável pela Demanda:</b> Jordan – 2º Ten	<b>CPF:</b> 75917866287
<b>e-mail:</b> atilajordan@gmail.com	<b>Telefone:</b> (69)98100-6226
<b>1. Descrição Sucinta do Material</b>	
Serviço de manutenção de Ponto Eletrônico para atender as demandas do Colégio Militar de Manaus-CMM.	
<b>2. Justificativa da necessidade da contratação considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.</b>	
A aquisição do serviço mencionado pelas suas especificações e preços estimados, será efetuada através do Sistema de Dispensa Eletrônica, conforme determina a Lei Federal nº 14.133/21, de 1º de abril de 2021, tendo em vista a urgência da demanda, e o custo para aquisição ser relativamente baixo, inviabilizando a realização de processo licitatório em razão da desproporção dos custos deste em relação ao objeto pretendido.	
<b>3. Quantidade de material a ser contratado</b>	

Item	CatMat/ CatServ	PDM	SUBITEM	Descrição	Und	Qtde
1	3514		17	Manutenção Ponto Eletrônico	01	01

a. A aquisição deste processo administrativo tem por finalidade a manutenção de Ponto Eletrônico do Colégio Militar de Manaus. (justificativa da aquisição)

**b. Tipo de empenho:** ordinário, global ou estimativo

**4. Previsão de data em que deve ser iniciada a prestação dos serviços**


A partir do 1º semestre de 2024.

**5. Indicação do membro da Equipe de Planejamento da Contratação (EPC) e se necessário o responsável pela fiscalização**

**Integrante da EPC**

ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES – 2º Ten  
GREGORY MATHEUS OLIVEIRA DE SOUSA – 3º Sgt

Manaus-AM, 2 de maio de 2024

 Documento assinado digitalmente  
ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES  
Data: 08/05/2024 10:43:51-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES – 2º Ten**  
Responsável pela Formalização da Demanda

**Despacho do Fiscal Administrativo do CMM:**

Reconheço a necessidade da contratação do serviço e concordo com o prosseguimento do processo.

**FABIO REBELO DA SILVA:61000108287**  
Assinado de forma digital por FABIO REBELO DA SILVA:61000108287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABIO REBELO DA SILVA:61000108287  
Dados: 2024.05.08 11:12:05 -03'00'

**FÁBIO REBELO DA SILVA - TC**  
Chefe da Fiscalização Administrativa do CMM

**DESPACHO DO OD:**

1. Autorizo o início dos procedimentos administrativos, para atender a solicitação contida na Requisição nº 1/2024 - STI, de 12/03/2024.
2. A Seção de Aquisições, Licitações e Contratos (SALC/CMM) adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor, e inicie os procedimentos para a aquisição do material.
3. Para fins de aquisição dos referidos matérias ou serviços, empregar os recursos orçamentários abaixo.

UG Favorecida	NC	Data	PT Res	PI	ND	UGR
167013	000881	29 Abr 24 - DCEX	232198	C5ENE-ASCOMI	339039	167503

4. ( ) Dispensa com disputa eletrônica ( X ) Dispensa sem disputa eletrônica.
5. A contratação está alinhada com Objetivo estratégico Organizacional (OEO) 4 7 “Prover apoio logístico para atender todas as necessidades do CMM”.
6. Enquadrar a despesa na natureza da despesa – 33.90.39 / Subitem 17 – **MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS.**
7. Publique-se:

**ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703**  
Assinado de forma digital por ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA:02688064703  
Dados: 2024.05.10 11:37:27 -04'00'

**ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA  
nº (NUP: 64255.003691/2024-70)**

Torna-se público que o(a) Comando do Colégio Militar de Manaus, por meio do(a) Seção de Aquisição, Licitações e Contratos, realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço**, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

Link: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>

Horário da Fase de Lances: 8:00 às 14:00.

**1. OBJETO:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição por dispensa de licitação de manutenção de equipamento para controle de Ponto Eletrônico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação será dividida em (01) item conforme tabela constante abaixo.

Item	ND/ Subitem	Especificação do Objeto	CATMAT	Unid	Qtd	Valor Unitário Máximo	Valor Total Máximo (R\$)
1	17	Manutenção - Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox	3514	un	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL FORNECEDOR</b>							<b>R\$ 2.160,00</b>

1.3. Havendo mais de item ou lote faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõem.

1.4. O critério de julgamento adotado será o **menor preço**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

## **2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico: <https://www.gov.br/compras/pt-br/>.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

2.2.3.1. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.2.3.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.2.3.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.2.3.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.2.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

2.2.3.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.2.3.7. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.2.3.8. aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor; e

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

### **3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores **NÃO** poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

3.9. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.9.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

3.9.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.9.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.9.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.9.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

3.10. Fica facultado ao fornecedor, ao cadastrar sua proposta inicial, a parametrização de valor final mínimo, com o registro do seu lance final aceitável.

3.10.1. Feita essa opção os lances serão enviados automaticamente pelo sistema, respeitados os limites cadastrados pelo fornecedor e o intervalo mínimo entre lances previsto neste aviso.

3.10.1.1. Sem prejuízo do disposto acima, os lances poderão ser enviados manualmente, na forma da seção respectiva deste Aviso de Contratação Direta;

3.10.2. O valor final mínimo poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de

disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema.

3.10.3. O valor mínimo parametrizado possui caráter sigiloso aos demais participantes do certame e para o órgão ou entidade contratante. Apenas os lances efetivamente enviados poderão ser conhecidos dos fornecedores na forma da seção seguinte deste Aviso.

#### **4. FASE DE LANCES**

4.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor **total do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de R\$ 1,00.

4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

#### **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado

pela Administração.

5.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.

5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **30 dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobre-preço considerará o seguinte:

5.7.1. para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobre-preço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;

5.7.2. serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

5.7.3. será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo a Lei 14.133.

5.8. Se houver indícios de inexecução da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

5.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## 6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis));

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções

impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## 7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de

Contrato ou emitido instrumento equivalente – Nota de Empenho.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de **5 dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da data de seu recebimento.

7.2.2. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O prazo de vigência da contratação é de **30 dias**, prorrogáveis conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## 8. SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação

sem motivo justificado;

8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

8.1.9. fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

8.1.12. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

8.2.1. Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Multa de **1% (um por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;

8.2.3 Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

8.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

8.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

8.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

8.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

8.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da

responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

8.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

8.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

8.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

8.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

## **9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.

9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

9.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

9.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

9.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

9.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

9.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.


9.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

9.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

9.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

9.13.1. **ANEXO I - Termo de Referência;**

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ATILA JORDAN DIAS PENHA GOMES  
Data: 08/05/2024 10:45:36-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÁTILA JORDAN DIAS PENHA  
GOMES – 2º Ten**  
Chefe da Seção de Tecnologia da  
Informação

**VISTO DO FISCAL ADMINISTRATIVO:**

Aprovo o presente edital de contratação direta. Encaminho para apreciação do Ordenador de Despesas.

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

**FABIO REBELO DA  
SILVA:610001082**  
87 **FÁBIO REBELO DA SILVA FG**  
Chefe da Fiscalização Administrativa do CMM

Assinado de forma digital por FABIO REBELO DA SILVA:61000108287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora de Defesa, ou=03277610000125, ou=Presencial, ou=Certificado PF A3, cn=FABIO REBELO DA SILVA:61000108287  
Data: 2024.05.06 16:00:23 -03'00'

**DESPACHO DO ORDENADOR DE DESPESAS:**

1. Autorizo o início dos procedimentos licitatórios e determino a abertura do processo correspondente.

2. A SALC adote providências cabíveis de acordo com as normas em vigor para a seleção de proposta utilizando-se a **DISPENSA ELETRÔNICA** no Portal Nacional de Compras Públicas, pois atende os requisitos previstos no inciso II do Art. 75 da lei 14.133/21.

3. Publique-se.

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

**ALEXANDRE  
MAGNO DEVEZA  
PEREIRA:02688064  
703**

Assinado de forma digital  
por ALEXANDRE MAGNO  
DEVEZA  
PEREIRA:02688064703  
Dados: 2024.05.10 11:36:34  
-04'00'

**ALEXANDRE MAGNO DEVEZA PEREIRA - CEL**  
Ordenador de Despesas do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS  
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA nº**

**Anexo I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**NUP: 64255.003691/2024-70**

**OM:** Colégio Militar de Manaus

**Sector Requisitante:** Seção de Tecnologia da Informação

**Responsável pela Demanda:** Jordan – 2º Ten

**CPF:** 75917866287

**E-mail:** [atilajordan@gmail.com](mailto:atilajordan@gmail.com)

**Telefone:** 69-981006226

**1. OBJETO:**

<b>Item</b>	<b>SI</b>	<b>Especificação do objeto</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unid</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário médio</b>	<b>Valor Total médio (R\$)</b>
1	17	<b>Manutenção - Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox</b>	3514	un	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00

**2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E QUANTIDADE:** constam no documento de formalização da demanda.

**3. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.**

**3.1.** O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa (única), no endereço abaixo

**3.1.1.** A Tabela a seguir traz a lista de endereços para entrega dos itens:

OM	ENDEREÇO
Colégio Militar de Manaus	Rua José Clemente, 157 - Centro, Manaus - AM, 69010-070 - Colégio Militar De Manaus

**3.2.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

**3.2.1.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**3.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 02 (dois) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

**3.3.1** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**3.4.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

**4. JUSTIFICATIVA DA OPÇÃO PELA DISPENSA ELETRÔNICA:** se mostra o mais adequado tendo em vista a especificidade do item, e por estar abaixo do valor médio de mercado. Além disso, a dispensa permitirá economia de recurso referente ao valor do frete, barateando ainda mais o produto.

**5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

5.1. Assumir com exclusividade seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

5.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste termo e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.4. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo máximo de 3 (três) dias corridos, objeto com avarias ou defeitos;

5.5. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.6. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações estabelecidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste;

5.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

**6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

6.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;

6.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da requisição e do orçamento, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos;

6.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer

dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 7. RESPONSÁVEL PELO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA: 2º Ten JORDAN

### 8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta correntes indicadas pelo contratado.

### 9. DO CONTRATO

9.1. Para fins dessa contratação, a Nota de Empenho consubstanciará o vínculo contratual.

### 10. COMPROVAÇÃO DE SUPORTE ORÇAMENTÁRIO

10.1. A provisão orçamentária a suportar a presente aquisição é a seguinte:

UG Favorecida	NC	Data	PTRes	PI	ND	UGR	Fonte Pagadora
167013	000881	29 Abr 24 DCEX	232198	C5ENEASCOMI	339039	167503	1050000415

Manaus-AM, 06 de maio de 2024.

**FABIO REBELO DA  
SILVA:610001082  
87**

Assinado de forma digital por FABIO  
REBELO DA SILVA:61000108287  
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade  
Certificadora de Defesa,  
ou=03277610000125, ou=Presencial,  
ou=Certificado PF A3, cn=FABIO  
REBELO DA SILVA:61000108287  
Dados: 2024.05.08 11:12:41 -03'00'

**FÁBIO REBÊLO DA SILVA – TC**  
Chefe da Fiscalização Administrativa do CMM



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**RELATÓRIO DE PESQUISA DE PREÇOS n°**

O presente relatório é resultado da pesquisa de preços abaixo discriminada em cumprimento ao determinado na lei 14.133/21 e os demais dispositivos legais, em conformidade com a Instrução Normativa n° 73/2020 – SEGES/ME.

**1. OBJETO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**PONTO CERTO - CNPJ: 47.053.321/0001-18**

<b>Item</b>	<b>SI</b>	<b>Especificação do Objeto</b>	<b>CATMAT</b>	<b>Unidade</b>	<b>Qtd</b>	<b>Valor Unitário</b>	<b>Valor Total (R\$)</b>
1	17	<b>Manutenção - Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox</b>	3514	un	1	R\$ 2.160,00	R\$ 2.160,00
<b>TOTAL FORNECEDOR</b>							<b>R\$ 2.160,00</b>

**2. PERÍODO DE REALIZAÇÃO DOS ORÇAMENTOS:** abril de 2024

**3. METODOLOGIA APLICADA:** o valor de referência foi aferido por meio de

Média  Mediana  Menor Preço  Outra:

Esse cálculo incidiu sobre um conjunto de três orçamentos.

#### **4. FONTES DE PESQUISA**

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o art. 23 da lei 14.133/21 e Art. 5º da IN 73/2020 – SEGES/ME:

**I – Painel de Preços** (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>).

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

**II – aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;**

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

**III – dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso;**

Não utilizado devido ao preço e especificação do objeto.

**IV – pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório.**

Devido aos resultados apresentados pelos parâmetros dos incisos anteriores, esta UG adotou o inciso IV como última opção para realização dos orçamentos.

Objeto	Identificação do Fornecedor				Data do Orçamento	Preço Unit. (em R\$)
	Nome	CNPJ	Endereço	Telefone		
<b>Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox</b>	1 - PontoCerto CNPJ: 47.053.321/0001-18		Rua Quixanda, n 5, bairro: Gilberto Mestrinho (92) 9 9172-5344 Cidade: Manaus - AM		05/03/2024	R\$ 2.160,00
<b>Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox</b>	2 - FT Soluções em Equipamentos e Tecnologias CNPJ: 37.572.503/0001-41		Av. Buriti, 2317, bairro Distrito Industrial I Telefone: (92) 99843-7218 Cidade: Manaus - AM		05/03/2024	R\$ 2.640,00
<b>Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox</b>	3 - Dinâmica Comércio e Serviços CNPJ: 01.159.082/0001-84		Av Jacira Reis, 1080, Bairro Chapada. Tel:92 98448-3793 Cidade: Manaus - AM		05/03/2024	R\$ 2.724,00

## 5. ANÁLISE DA PESQUISA

5.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

Especificação do objeto	Unid	Qty	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox	Unid	2	R\$ 2.160,00 (Folha 01)	R\$ 2.640,00 (Folha02)	R\$ 2.724,00 (Folha03)	R\$ 2.508,00	R\$ 2.508,00

**Preço total médio de Referência**

**R\$ 2.508,00**

**Preço total da aquisição**

**R\$ 2.160,00**

5.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx 3-SecInfor/DA/SCmtCMM, de 25 de março de 2024, EB 64255.003691/2024-70 refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

## 6. ANÁLISE DA PESQUISA COM ORÇAMENTOS

6.1 Desta forma, foi utilizado o inciso IV para análise de preços.

Especificação do objeto	Unid	Qtd	1º Orçamento	2º Orçamento	3º Orçamento	Valor Unitário Médio	Valor Total Médio
Relógio de ponto Biométrico, REP Control IDCLASS Bio Prox	Unid	2	R\$ 2.160,00 (Folha 01)	R\$ 2.640,00 (Folha02)	R\$ 2.724,00 (Folha03)	R\$ 2.508,00	R\$ 2.508,00

**Preço total médio de Referência**

**R\$ 2.508,00**


**Preço total da aquisição**

**R\$ 2.160,00**

6.2 Desta feita, a aquisição referente ao DIEx 3-SecInfor/DA/SCmtCMM, de 25 de março de 2024, EB 64255.003691/2024-70 refletem, de fato, os preços praticados no mercado para a realização do certame. O fornecedor entregará o objeto no prazo de 30 dias a contar do recebimento da Nota de Empenho.

7 **Anexos:** A documentação comprobatório contendo 03 folhas que compõem a pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Manaus-AM, 03 de maio de 2024.

Documento assinado digitalmente  
 ATILA JORDAN DIAS PENHA GOMES  
Data: 08/05/2024 10:48:00-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**ÁTILA JORDAN DIAS PENHA GOMES – 2º Ten**  
responsável pela pesquisa



Manaus, 23 de Abril de 2024.

A

**CONTRATANTE:** Colégio militar de Manaus. **CNPJ:** 10.298.174/0001-36  
**ENDEREÇO:** Rua José clemente, 157 Centro Manaus – AM **CEP:** 69010-070  
**TEL:** (69)98100-6226 Ten. Jordan **EMAIL:** [salc.cmmanaus@gmail.com](mailto:salc.cmmanaus@gmail.com)  
**Inscr. Est. :** isento **Insc. Munic.:** 12557301

Referente: Cotação

Conforme sua solicitação segue proposta.

Serviços

Item	Descrição dos Serviços	Qdt.	VL unit. mensal	VL Total Anual
01	Relógio de ponto control id + software de tratamento Contrato de manutenção	01	R\$ 227,00	R\$ 2724,00

Proposta – 00202032023

Página: 1/1

Dinâmica ALX  
Av. Jacira Reis, 1080, Sala 9 Conj. Kissia II, CEP: 69040-270, Chapada, Manaus - AM  
Tel.: +55(92) 98448-3793 | +55(92) 3877-0722 | +55(92) 3016-1988  
[contato@di-info.com.br](mailto:contato@di-info.com.br) [www.di-info.com.br](http://www.di-info.com.br)

Pague Com:





**FT SOLUCOES EM EQUIPAMENTOS E TECNOLOGIAS**

**Endereço:** AV BURITI, 2317, ANDAR 1; LOJA 4; DISTRITO INDUSTRIAL I

**CNPJ:** 37.572.503/0001-41 **IE:** 054.254.345

*José*

Manaus/Am, 26 de Abril de 2024

**CONTRATANTE:** Colégio militar de Manaus. **CNPJ:** 10.298.174/0001-36

**ENDEREÇO:** Rua José clemente, 157 Centro Manaus – AM CEP: 69010-070

**TEL:** (69)98100-6226 Ten. Jordan **EMAIL:** [salc.cmmanaus@gmail.com](mailto:salc.cmmanaus@gmail.com)

Contrato comodato por duração de 12 meses no valor de R\$ 220,00 mensal e R\$ 2640,00 ao ano.

---

Empresa Contratante ou responsável  
Nome – Cargo



**RAZÃO SOCIAL:** MARCELO SILVA DE MENDONÇA LTDA.  
**CNPJ:** 47.053.321/0001-18 **INS. ESTADUAL:** 05.446.902-3  
**ENDEREÇO:** RUA QUIXANDA Nº5 BAIRRO: GILBERTO MESTRINHO  
**FONE / WHATSAPP:** (92) 92889016/(92) 91725344  
**E-MAIL:** pontocertosistemas@gmail.com



**PONTO CERTO**

**CONTRATANTE:** Colégio militar de Manaus. **CNPJ:** 10.298.174/0001-36  
**ENDEREÇO:** Rua José clemente, 157 **CEP:** 69010-070 **BAIRRO:** Centro  
**CIDADE:** Manaus - AM  
**TEL:** (69)98100-6226 Ten. Jordan **EMAIL:** [salc.cmmanaus@gmail.com](mailto:salc.cmmanaus@gmail.com)  
**Inscr. Est.:** isento **Insc. Munic.:** 12557301 **Insc. Suframa:**

EQUIPAMENTOS A SER MANUTENIDO	QTD	VL. UNIT. MENSAL	VALOR TOTAL MENSAL	VALOR TOTAL ANUAL
REP CONTROL ID CLASS BIOMETRICO E SOFTWARE DE TRATAMENTO DE DADOS INCLUINDO INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TREINAMENTO	01 	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 2160,00

**CONDIÇÃO DE PAGAMENTO:** FATURADO PARA 05 DIAS.  
**PRAZO PARA ENTREGA:** 3 DIAS

Atenciosamente,



MANAUS, 02 de Maio de 2024.

---

ASSINATURA E CARIMBO (CLIENTE)



**Governo do Estado do Amazonas**  
**Secretaria de Estado da Fazenda**  
**Secretaria Executiva da Receita**  
**Departamento de Arrecadação**

**Certidão Nº:** 53243888  
**Data:** 07/05/2024  
**Hora:** 11:03:50  
**Válida até:** 06/06/2024

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**

**C.N.P.J:** 47.053.321/0001-18 - MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA

**Inscrição:** 05.446.902-3 - **Situação:** Ativo

**CNAE:** 9529-1/03 - Reparação de relógios

Resguardando o direito da Fazenda Estadual de cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico que de acordo com as buscas procedidas nos livros e registros existentes na Dívida Ativa do Estado do Amazonas, correspondentes aos últimos 05 (cinco) anos, não consta qualquer débito inscrito em nome do interessado acima identificado, até a presente data. Esta CERTIDÃO é a única emitida pela Secretaria de Fazenda, inclui todos os débitos inscritos ou não na Dívida Ativa do Estado.

Para efeito de validação desta certidão, consultar: <http://www.sefaz.am.gov.br>

<https://sistemas.sefaz.am.gov.br/GAE/mnt/dividaAtiva/certidaoNegativa/emitirCertidaoNegativaContPortal.do>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: 47.053.321 MARCELO SILVA DE MENDONCA**  
**CNPJ: 47.053.321/0001-18**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:47:30 do dia 27/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 24/06/2024.

Código de controle da certidão: **2756.2478.2664.B053**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 47.053.321/0001-18  
Certidão nº: 31440989/2024  
Expedição: 06/05/2024, às 15:38:45  
Validade: 02/11/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **47.053.321/0001-18**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

[Voltar](#)[Imprimir](#)**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 47.053.321/0001-18  
**Razão Social:** MARCELO SILVA DE MENDONÇA  
**Endereço:** R QUIXANDA 5 / GILBERTO MESTRINHO / MANAUS / AM / 69086-406

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 29/04/2024 a 28/05/2024

**Certificação Número:** 2024042918453705590497

Informação obtida em 06/05/2024 15:41:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**PREFEITURA DE MANAUS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E CONTROLE INTERNO - SEMEF

CND Nº  
**106911/2024**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE : **MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA**  
ENDEREÇO : **RUA QUIXANDÁ, Nº: 5, CEP: 69086406**  
BAIRRO : **GILBERTO MESTRINHO** COMPLEMENTO: **SALA 02**  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL : **54963901**  
CNPJ/CPF : **47053321000118**

Declaro-se para os devidos fins que, em nome do sujeito passivo, **NÃO CONSTAM DÉBITOS** lançados relativo a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

Tributos **06/05/2024**

\*\*\*\* **NÃO CONSTAM DÉBITOS VENCIDOS** \*\*\*\*  
\*\*\*\* **NÃO HÁ DÉBITOS VINCENDOS** \*\*\*\*

\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*  
\*\*\*\*\*

Certidão expedida com base no Decreto nº. 7007/2003 c/c Dec. 883/2011

**VÁLIDA ATÉ 04/08/2024**

A FAZENDA MUNICIPAL PODERÁ COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.



**VALIDAÇÃO**

**CND Nº106911/2024**

Para comprovar a veracidade desta certidão, utilize o QR CODE ou visite o Portal de Informações e Serviços SEMEF ATENDE (<http://semefatende.manaus.am.gov.br/>) e informe a chave de validação **5FB.12A.357.10D**. A Certidão emitida abrange todos os cadastros inscritos no Município de Manaus no CNPJ/CPF do contribuinte acima qualificado.  
Cadastrado em: 06/05/2024



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

---

CNPJ: 47.053.321/0001-18  
Razão Social: MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025  
Natureza Jurídica: **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**  
MEI: **Não**  
Porte da Empresa: **Micro Empresa**

#### Ocorrências e Impedimentos

---

Ocorrência: **Nada Consta**  
Impedimento de Licitar: **Nada Consta**  
Ocorrências Impeditivas indiretas: **Nada Consta**  
Vínculo com "Serviço Público": **Nada Consta**

#### Níveis cadastrados:

---

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)



## TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

### Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 13/05/2024 09:51:05

#### Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA**  
CNPJ: **47.053.321/0001-18**

#### Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



# Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal (CADIN)

Consulta Credora

Emissão em 13/05/2024, 09:03

Parâmetros: CNPJ: 47.053.321/0001-18

Nenhum registro incluído pela instituição credora



## Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

### Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

#### Dados do Fornecedor

CNPJ: 47.053.321/0001-18  
Razão Social: MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA  
Nome Fantasia:  
Situação do Fornecedor: **Credenciado** Data de Vencimento do Cadastro: 19/03/2025  
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
MEI: Não  
Porte da Empresa: Micro Empresa

#### Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta  
Impedimento de Licitar: Nada Consta  
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta  
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

#### Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

Data e hora da consulta: 22/05/2024 15:39  
Usuário: \*\*\*.641.029-\*\*  
Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### UG Emitente

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Moeda</b>
167013	COLEGIO MILITAR DE MANAUS	REAL - (R\$)
<b>CNPJ</b>	<b>Endereço</b>	<b>CEP</b>
10.298.174/0002-17	RUA JOSE CLEMENTE, 157 CENTRO	69010-070
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	(092)633-3555/3048

<b>Ano</b>	<b>Tipo</b>	<b>Número</b>
2024	NE	81

#### Célula Orçamentária

<b>Esfera</b>	<b>PTRES</b>	<b>Fonte de Recurso</b>	<b>Natureza da Despesa</b>	<b>UGR</b>	<b>Plano Interno</b>
1	232198	1050000415	339039	167503	C5ENEASCOMI

<b>Data de Emissão</b>	<b>Tipo</b>	<b>Processo</b>	<b>Taxa de Câmbio</b>	<b>Valor</b>
13/05/2024	Estimativo	64255.003691/2024-70	0,0000	2.160,00

#### Favorecido

<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>CEP</b>
47.053.321/0001-18	MARCELO SILVA DE MENDONCA LTDA	69086-406
<b>Endereço</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
QUIXANDA 5 SALA 02 GILBERTO MESTRINHO	AM	
<b>Município</b>	<b>UF</b>	<b>Telefone</b>
MANAUS	AM	

#### Amparo Legal

<b>Código</b>	<b>Modalidade de Licitação</b>	<b>Artigo</b>	<b>Parágrafo</b>	<b>Inciso</b>	<b>Alínea</b>
139	DISPENSA DE LICITACAO	75	-	II	-
<b>Ato Normativo</b>					
LEI 14.133 / 2021					

#### Descrição

2024NC000584-DECEX (167503), DE 29 ABR 24 e DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 14 e 2024 - UGG 160013 e CMM e 339039 e 17 (MANUTENCAO E CONSERV. DE BENS MOVEIS) e MANUTENÇÃO DE RELOGIO PONTO ELETRÔNICO, CONF DIEX REQ 001 e STI, DE 2 MAIO 24. OEO 7 PROVER O APOIO LOGÍSTICO PARA ATENDER TODAS AS NECESSIDADES DO CMM.

#### Local da Entrega

RUA JOSÉ CLEMENTE, 157 - CENTRO, MANAUS - AM, 69010-070 - COLÉGIO MILITAR DE MANAUS

#### Informação Complementar

16001306000142024 - UASG Minuta: 160013

#### Sistema de Origem

COMPASNET-ME

<b>Versão</b>	<b>Data/Hora</b>	<b>Operação</b>
002	22/05/2024 14:16:09	Alteração

Data e hora da consulta: 22/05/2024 15:39

Usuário: \*\*\*.641.029-\*\*

Impressão Completa

### Nota de Empenho

#### Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.160,00

#### Subelemento 17 - MANUT. E CONSERV. DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Item compra: 00001 - Manutenção de Relógios de Ponto	2.160,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
13/05/2024	Inclusão	1,00000	2.160,0000	2.160,00

#### Assinaturas

##### Ordenador de Despesa

ALEXANDRE MAGNO DEVERA PEREIRA

\*\*\*.880.647-\*\*

22/05/2024 14:16:09

##### Responsável pela Nota de Empenho

ANDREI DA SILVA BERNARDO

\*\*\*.192.287-\*\*

14/05/2024 16:35:58



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
COLÉGIO MILITAR DE MANAUS**

**TERMO DE ENCERRAMENTO DO PROCESSO**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO SEM DISPUTA Nº 14-2023 – UASG 160013**

Em conformidade com disposto no art. 18 da Portaria nº 01-SEF, de 27 de janeiro de 2014, encerro nesta data o Procedimento Administrativo nº 64255.003691/2024-70, referente ao processo de adesão à licitação para Contratação de empresa a fim de prestar de serviço de manutenção de ponto eletrônico, para este Estabelecimento de Ensino, conforme DIEx 001 – STI, de 3 Maio 24.

Manaus-AM, 22 de maio de 2024.

**ANDREI DA SILVA BERNARDO - Cap**  
Chefe da SALC/CMM

